

DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Transportes

R E S O L U Ç Ã O Nº 2192 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.015969/90, por unanimidade,


R E S O L V E :


1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 14.310,45 (quatorze mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que lhe fora aplicada através da O.S.nº 934/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CANEIRO NETO
Membro

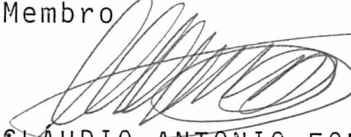

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

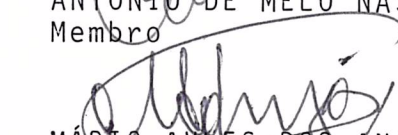

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

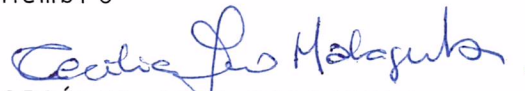

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

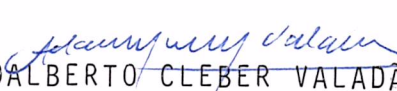

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRIO AVLES DOS ANJOS
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro